



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO N°381/2022-UCCI

Procedência: prefeitura municipal e suas secretarias.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 019/2022-SRP.

Finalidade: Parecer opinativo Controle Interno.

Objeto: aquisição de óleos lubrificantes e graxas, para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias.

Eu Ana Celia Soares Dos Santos, portadora do CPF/MF n° 900.400.822-53, RG 5206659 residente e domiciliada na Rua Osvaldo Pereira da Costa, bairro do Maracanã, Juruti Pará, CEP. 68170-000. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as (atribuições do Sistema de Controle Interno), referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações. Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Juruti do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo n°00905001/22**, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é aquisição de óleos lubrificantes e graxas, para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 02 volumes.

Passemos à análise

I - DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRONICO, prevista nas Leis Federal n°. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n°. 123/2006 e demais normas pertinentes e suas alterações.

II - DAS ANALISES PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitações, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa no termo de referência;



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

2. Os Ordenadores de Despesas Autorizaram a abertura do processo administrativo de licitação.

3. consta termo de declaração de disponibilidade orçamentária de todas as secretarias requisitantes e do gabinete da prefeita;

4. consta Estudo Técnico Preliminar-ETP das secretarias requisitantes e do gabinete da prefeita

5. consta o termo de referência com as especificações necessárias para a contratação;

4. Consta a Portaria que designa o Pregoeiro e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;

5. consta portarias dos fiscais de contrato das secretarias requisitantes e do gabinete da prefeita

6. Consta justificativa dos ordenadores de despesas para contratação;

7. consta o decreto/certidão que designa os secretários municipais requisitante;

8. O Senhor Pregoeiro Autuou o processo Licitatório;

9. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;

10. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei, com parecer favorável a fase interna do certame;

11. Foi publicado o Aviso Pregão Eletrônico, nos veículos de publicação oficiais, TCM|PA, Diário Oficial da União, Diário do Pará, no site da prefeitura www.juruti.pa.gov.br, Diário Oficial dos Municípios, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

12. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;

13. a empresa RONIA BATISTA BARRETO no dia 04 de julho de 2022 interpôs recurso alegando que a empresa H. MARTINS COSTA LTDA não atendeu aos itens do edital, por isso pede que seja declarada inabilitada.

14. a empresa SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS impetrou recurso administrativo em face sua inabilitação ao certame e contra a decisão que a habilitou a empresa H. MARTINS COSTA LTDA pelos mesmos motivos que a desabilitara, e pede que a empresa seja desabilitada no dia 04 de julho de 2022;

15. decisão dos recursos interpostos pelas licitantes, pregoeiro manteve a decisão de habilitar a empresa H. MARTINS COSTA LTDA e desabilitar as recorrentes.

16. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como as Atas de Realização do Certame;

17. Consta adjudicação;

18. consta 2º parecer jurídico com conclusão favorável a fase externa do processo;



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

19. constas a ata de registros de preços devidamente assinado por ambas partes.

20. constam os contratos devidamente assinado por ambas partes.

IV - DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes até a assinatura do contrato.

V- RECOMENDAÇÕES

Que seja inserida novas certidões que perderam sua validade durante o processo licitatório, Certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhista, certidão eletrônica de ações trabalhista e certidão de débitos trabalhista.

V - CONCLUSÃO:

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Ressalte-se que a publicação das Atas de Registro de Preços e o instrumento de contrato devem observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Juruti/PA, 30 de agosto de 2022.

ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 5.173/2022.